

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Março de 2024

Preparado para



ABSOLAR

Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica

É com grande satisfação que encaminhamos esta proposta de honorários advocatícios para prestar assessoria jurídica e regulatória à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR.

Nossa equipe está apta a lhes oferecer a melhor assessoria jurídica e estará integralmente disponível para auxiliá-los. **Rosi Costa Barros, Oscar Hatakeyama e Thais Tarelho** serão os principais pontos focais de V. Sas. Outros profissionais serão envolvidos de acordo com a demanda e as necessidades do projeto.

Nas próximas páginas, detalharemos o escopo do nosso trabalho e os honorários advocatícios propostos.

Para maiores detalhes, não hesitem em nos contatar.

São Paulo, 21 de março de 2024.

APROVAÇÃO

DEMAREST

Esta proposta contém as condições financeiras oferecidas, bem como, no **Anexo I**, as condições gerais de contratação de nossos serviços. Mediante vossa aprovação abaixo, esta proposta, em conjunto com seu **Anexo I**, constituirá o contrato que regerá os serviços jurídicos aqui descritos.

Caso esta proposta atenda às suas expectativas, solicitamos o retorno com vossa assinatura no campo abaixo indicado.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Nome:

Data:

ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome:

Data:

DEMAREST

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

ESCOPO E HONORÁRIOS

DEMAREST

DESCRIÇÃO

ESCOPO DE TRABALHO E PROPOSTA DE HONORÁRIOS

É **Escopo** da presente proposta, a elaboração de minuta de contribuições a ser apresentada pela ABSOLAR no âmbito da Consulta Pública do MME nº 160/2024 (“CP”) que visa obter subsídios para o aprimoramento de minuta de Portaria de Diretrizes para Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência a ser realizado em agosto de 2024. Estão incluídos no escopo:

- 1) a análise da possibilidade jurídica e regulatória do empilhamento de receitas decorrente da prestação dos serviços associados ao armazenamento de energia. Para análise da possibilidade de empilhamento de receitas, incluiremos uma análise comparativa com mercados internacionais, além dos dados trazidos pela própria ANEEL na Consulta Pública nº 39/2023;
- 2) a análise da competência legal da ANEEL para inclusão da *Battery Energy Storage Systems* – BESS no arcabouço regulatório brasileiro, incluindo a competência para determinação de regime de autorização para um agente armazenador tendo em vista sua competência delegada para publicação de autorizações;
- 3) a elaboração de minuta de contribuições à CP a serem encaminhadas pela ABSOLAR, visando a possibilidade de participação de centrais de geração de fontes renováveis com unidades de armazenamento de energia despachável;
- 4) reuniões de esclarecimentos e tratativas com a ABSOLAR e seus associados acerca da minuta de contribuições e realização de ajustes em tal minuta, conforme diretrizes da Associação;
- 5) o fechamento das contribuições a serem encaminhadas pela ABSOLAR ao MME no âmbito da CP.

Para tanto, **propomos a cobrança de R\$ 78.300.000,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)**, já incluídos os impostos, a serem pagos em até 30 dias após o aceite da proposta.

Demais serviços de assessoria jurídica e regulatória, não incluídos no escopo acima, poderão ser solicitados pela ABSOLAR e serão faturados conforme hora efetivamente trabalhada, de acordo com a tabela de horas vigente no momento da realização dos trabalhos (tabela atual slide 7), sendo que, dado o nosso grande interesse em iniciar uma parceria de longo prazo com a ABSOLAR, oferecemos um desconto de 20% sobre os valores de nossa tabela.

HONORÁRIOS

DEMAREST

Os valores indicados não incluem eventuais despesas.

Tabela de Horas

Salvo quando expressamente estipulado de forma diversa, a cobrança de honorários por hora será feita de acordo com a tabela de horas vigente no momento de realização dos trabalhos. A tabela de horas é atualizada periodicamente, sendo certo que o envio da tabela de horas vigente é feito apenas para referência.

Despesas e Reembolso

Despesas incorridas (viagens, telefonemas, passagens aéreas, tradução, registros, entre outros) não se incluem nos honorários acima e serão cobradas à parte. Qualquer despesa extra acima de R\$ 5.000,00 (mil reais) não será incorrida sem o prévio adiantamento dos valores. Estão incluídos nos honorários despesas com correspondentes.

Atualização de Valores

Todos os valores expressos nesta proposta estão sujeitos à atualização monetária pela variação acumulada positiva pelo IPCA ou pelo índice que vier a substituí-lo, sempre na menor periodicidade permitida.

TABELA DE HONORÁRIOS

BASE HORÁRIA – VALORES EM REAIS – ANO 2024

DEMAREST

CATEGORIA	VALOR DA HORA (R\$)
Sócio A	2.750,00
Sócio B	2.500,00
Sócio C	2.2250,00
Advogado Sênior	2.000,00
Advogado Pleno	1.590,00
Advogado Júnior	1.220,00
Estagiário	580,00
Paralegal	580,00

DEMAREST

ENERGIA



SOBRE A ÁREA

ENERGIA

DEMAREST

A energia representa mais de um terço dos custos de produção no Brasil. É natural que seja também uma das maiores preocupações das empresas. Acompanhar as regras e os avanços desse mercado extremamente complexo, no entanto, nem sempre é tarefa fácil.

Nossos advogados podem ajudá-lo a compreender onde estão as oportunidades e os riscos ao longo de toda a cadeia de fornecimento de energia, desde a geração, passando pela comercialização, transmissão, distribuição, até o consumidor final.

Nossa equipe possui experiência e profundo conhecimento sobre o funcionamento e as regras de comercialização do mercado cativo, livre de energia e mercado de curto prazo (MCP). Analisamos contratos de grandes consumidores, propondo soluções que ajudam a diversificar fontes de abastecimento, geram economia para o negócio e reduzem riscos regulatórios.

Na área de geração, assessoramos empresas em discussões sobre licenciamento ambiental, leilões de energia, emissão de outorgas, solução de disputas e todas as outras neces



"O Demarest conta com uma equipe realmente experiente, com conhecimento extenso sobre o setor de energia no Brasil. O Demarest é conhecido pela sua abordagem full-service, que ajuda o time a fornecer o melhor aconselhamento aos seus clientes."

"Eles são capazes de entender as necessidades dos clientes e fornecer soluções customizadas que se provaram muito eficazes."

Chambers Brazil 2023

SOBRE A ÁREA

ENERGIA

DEMAREST

Acompanhando uma tendência crescente na indústria, fornecemos consultoria para projetos de geração distribuída de energia, entre eles o maior já realizado no Brasil, com base nas tecnologias solar e eólica.

A nossa assessoria compreende todos os aspectos regulatórios que envolvem as operações no setor de energia, sendo que existe um time especializado que lidera as discussões com as demais áreas do escritório, como questões de ordem societária, tributária e contenciosa (judicial e arbitral), gerando uma assessoria diferenciada para nossos clientes.

Com uma equipe sênior, ágil e dedicada, apoiamos a sua empresa em todas as decisões, antecipando problemas e fornecendo soluções e informações que ajudam a tomada de decisões seguras dentro do complexo setor de energia.

Geração de Energia



Na geração de energia, nossa experiência abrange a estruturação dos projetos, contratação dos serviços e fornecimentos para a implementação dos projetos, consultorias regulatórias, demandas administrativas e judiciais, diligências legais, assessoria em procedimentos para obtenção de outorgas e pedidos de anuências ao regulador, etc.

Hot topics

- **Corrida de Outorgas e suas consequências;**
- **Garantia de acesso ao sistema elétrico;**
- **Alteração de cronograma de implantação;**
- **Leilão de margem de escoamento.**

Comercialização de Energia



Nossa equipe é composta por advogados com mais de 20 anos de setor elétrico, sendo alguns deles com longa passagem pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Nossa equipe tem vasta experiência na parte operacional dos sistemas da CCEE, bem como na elaboração e negociação de PPA, implantação de comercializadoras, assessoria a consumidores livres e geradoras, etc. Contamos com uma equipe com forte atuação em processos judiciais e procedimentos arbitrais envolvendo o mercado de energia elétrica.

Hot topics

- **Abertura do mercado de energia – Portaria MME nº 50/2022 – a partir de 2024 para clientes de alta tensão;**
- **Consulta Pública nº 137/2022 – discussão da abertura de todo o mercado em 2028.**

Autoprodução



Nos últimos anos temos assessorado muitos clientes na análise do perfil de carga, consumo de energia e alternativas de suprimento, indicando as alternativas de estruturas de projetos de autoprodução que mais se adequam às suas necessidades. Além disso, também temos grande atuação na assessoria dos desenvolvedores de projetos (geradores) na estruturação de projeto de autoprodução. Nossa assessoria abrange os aspectos regulatórios, fiscais, societários, fundiário e ambiental, dentre outros.

Hot topics

- **Autoprodução direta e por equiparação;**
- **Descontos nas tarifas de uso do sistema e isenção no pagamento de encargos setoriais.**

Geração Distribuída (GD)



Temos vasta experiência na assessoria a clientes na montagem e desenvolvimento de projetos de GD.

Atuamos em todas as etapas dos projetos, desde a sua estruturação, assessoria regulatória, tributária, fundiária, ambiental; elaboração e negociação de contratos relacionados à implantação da usina e estruturação da operação; estruturação de financiamento dos projetos, incluindo Certificados de Recebíveis Imobiliários, Debêntures, financiamento direto, financiamentos ponte, etc.

Hot topics

- **Regulamentação pela ANEEL da Lei nº 14.300/2022.**

Oportunidades M&A



Existem mais de 4.000 pedidos de outorgas a serem analisados pela ANEEL¹, majoritariamente para fontes de geração renovável. Muitos destes projetos greenfield serão vendidos, total ou parcialmente. Nosso time atua desde a avaliação de projetos, realização de *due diligence*, até a elaboração de todo o arcabouço contratual necessário para a aquisição destes projetos.

Hot topics

- **Manutenção no desconto nas tarifas de uso do sistema;**
- **Emissão de outorgas de autorização e disponibilidade de conexão ao sistema de transmissão/distribuição;**

Concessões de Distribuição



A maior parte das concessões de distribuição de energia elétrica (20) está próxima de seu término (entre 2025 e 2031). Tais concessões atendem mais de R\$ 55 milhões de consumidores e somaram uma receita bruta acima de R\$ 168 milhões em 2021.

O MME e a ANEEL ainda estão avaliando se tais concessões serão objeto de nova licitação ou de prorrogação.

Hot topics

- **Venda da COELCE**

¹ Fonte: ANEEL, Nota Técnica nº 581/2022-SRG-SCG-SRT-SFG/ANEEL, 2022.

QUESTÕES RELEVANTES EM AQUISIÇÕES DO SETOR DE ENERGIA

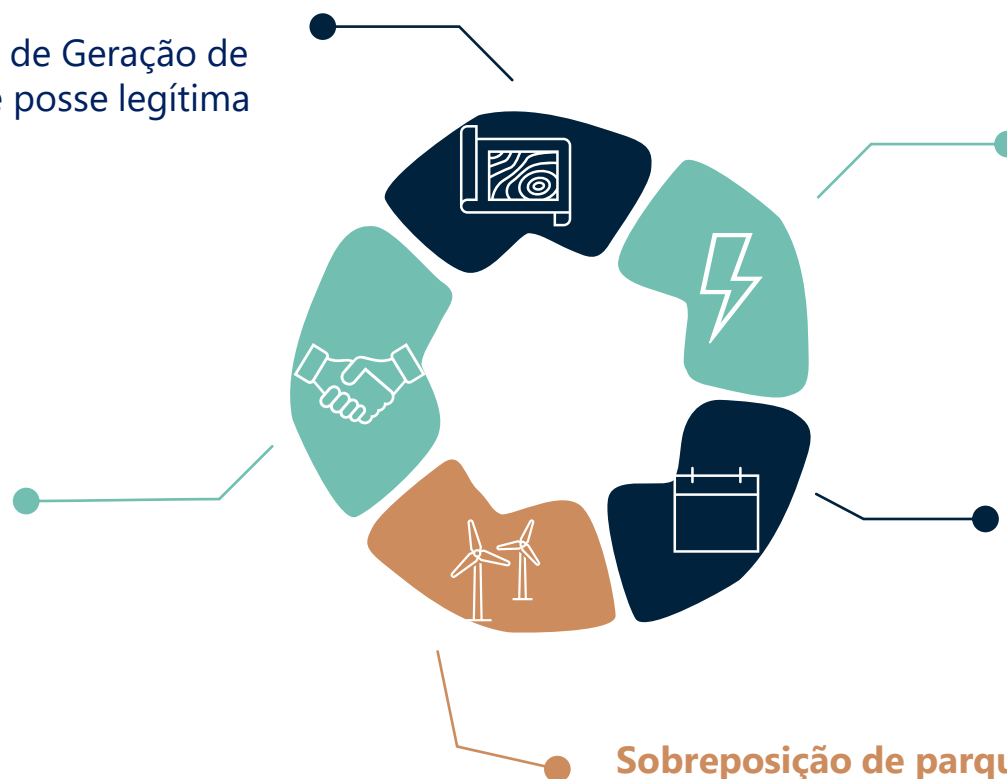
DEMAREST

Proprietários de Terra

Questão relevante para ativos de Geração de Energia ponto central envolve posse legítima do área.

Momento de Aquisição e alocação de riscos

Green field X Brown field.
Projetos sem outorga, apenas com solicitação.



Acesso ao sistema

Um dos principais gargalos nos projetos de geração de energia.

Tratamento Fiscal

Alocação de exposição fiscal nos documentos da operação – divisão de projetos - lucro real X lucro presumido.

Sobreposição de parques eólicos

Exposição comum em projetos no setor.

PRINCIPAIS CLIENTES

ENERGIA

DEMAREST



DEMAREST

SOBRE O ESCRITÓRIO









ÁREAS

DE ATUAÇÃO

DEMAREST

Demarest Advogados é um escritório completo, preparado para atuar nas mais complexas áreas do Direito Empresarial, como:

ÁREAS DE ATUAÇÃO

-  Ambiental
-  Bancário e Financeiro
-  Comércio Internacional e Aduaneiro
-  Compliance e Investigações
-  Concorrencial
-  Resolução de Disputas
-  Contratos Comerciais e Negociações
-  Direito Público e Regulatório
-  Estruturação Patrimonial e Sucessória
-  Fundos de Investimento e Gestão de Recursos
-  Fusões e Aquisições
-  Infraestrutura e Financiamento de Projetos
-  Mercado de Capitais
-  Penal Empresarial
-  Previdência Social
-  Privacidade, Tecnologia e Cibersegurança
-  Propriedade Intelectual e Inovação
-  Reestruturação e Falência
-  Seguros, Resseguros, Saúde e Previdência Complementar
-  Societário
-  Trabalhista
-  Tributário

SETORES DE ATUAÇÃO

-  Agronegócio
-  Automotivo
-  Aviação
-  Consumo e Varejo
-  Energia e Recursos Naturais
-  Esportes e Entretenimento
-  Imobiliário
-  Investimentos Alternativos
-  Infraestrutura, Transporte e Logística
-  Life Sciences
-  Marítimo
-  Mercado Financeiro
-  Private Equity e Venture Capital
-  Petróleo e Gás
-  Química e Petroquímica
-  Relações Institucionais Governamentais
-  Seguros, Resseguros, Saúde e Previdência Complementar
-  Tecnologia, Mídia e Telecomunicações

REPUTAÇÃO DE ALTO NÍVEL COMO LÍDER DE MERCADO NO BRASIL

Com mais de 70 anos de atuação, o Demarest é um dos principais escritórios de advocacia do Brasil na assessoria a clientes nacionais e internacionais na área empresarial, com escritórios em Nova Iorque, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestamos nossos serviços com eficiência, em virtude do nosso conhecimento especializado e expertise acumulada em casos e transações de alta complexidade, com diferentes estruturas e desafios.

AMPLITUDE DOS SERVIÇOS

Oferecemos assessoria jurídica completa nas mais diversas áreas: M&A, Private Equity, Mercado de Capitais, Concorrencial, Bancário e Finanças, Regulatório, Tributário, Trabalhista, Ambiental, ESG, Recuperação Judicial e Falência, Imobiliário, Seguros e Resseguros, Contencioso Cível, Infraestrutura e Investigações.

RIGOR TÉCNICO E ESPECIALIZAÇÃO

Nossos advogados mantêm foco contínuo na formação acadêmica e profissional e na aquisição de conhecimento profundo em suas respectivas áreas de atuação, com formação nas melhores instituições do Brasil e do exterior.



81

Sócios



4

Unidades



+600

Profissionais



+350

Corpo jurídico

**Chambers Brazil 2023**

33 áreas ranqueadas e
49 advogados reconhecidos

**Chambers Global 2023**

22 áreas ranqueadas e
33 advogados reconhecidos

**Leaders League 2024**

22 áreas ranqueadas
34 advogados mencionados

**The Legal 500 Latin America 2024**

29 áreas ranqueadas e
33 advogados reconhecidos

**Who's Who Legal 2023**

28 advogados recomendados

**Latin Lawyer 250 Elite 2024**

19 áreas recomendadas
51 advogados mencionados

**IFLR1000 2023**

8 áreas ranqueadas,
12 highly regarded,
5 notable practitioners
1 rising star partner e
1 rising star

**Análise Advocacia**

Escritório mais admirado
desde 2006

PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

A excelência de nossos serviços é reconhecida pelas mais respeitadas publicações jurídicas de todo o mundo.


PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

PREMIAÇÕES

DEMAREST

Latin Lawyer Awards 2023

Vencedor do 'Deal of the Year'
na categoria Restructuring

 **LATINLAWYER AWARDS**
Deal of the Year

The Legal 500 Brazil Awards 2023

Reconhecido como "Law Firm of the Year"
no Brasil na categoria Insurance

The
LEGAL
500

IFLR Awards Americas 2023

Vencedor do 'Deal of the Year' nas categorias
Equity e Restructuring

IFLR
AMERICAS
AWARDS 2023

IFLR Awards Americas 2022

Reconhecido como
"Corporate Firm of the Year" no Brasil

IFLR
AWARDS 2022
AMERICAS

Latin Finance 2021

Vencedor na categoria 'IPO of the Year'



Proximo Infra 2021

Vencedor na categoria 'PPP of the Year'

PROXIMO
INFRASTRUCTURE | ENERGY | PROJECTS

DIVERSIDADE E INCLUSÃO



Estamos inseridos em um mundo que passa por transformações complexas e necessárias e, para nos posicionarmos sempre à frente, fomentamos uma cultura organizacional segura para a expressão da autenticidade e impulsionadora do potencial talento de cada pessoa com que nos relacionamos, independentemente de gênero, orientação sexual, raça, etnia, cultura, religião, classe social ou estilo. Acreditamos que isso faz parte do jeito de ser do Demarest e viabiliza negócios sustentáveis e rentáveis, e que estes, por sua vez, contribuem diretamente para o desenvolvimento socioeconômico, em nível local e global.

Certificações Relevantes:



Best Places to Work
LGBTI+ 2022

Fomos reconhecidos pela Human Rights Campaign Foundation (HRC) como uma das 38 melhores empresas do Brasil para profissionais LGBTI+



Future Leader
2022

Robson de Oliveira foi premiado no Chambers D&I Awards: Brasil 2022, na categoria "Diversidade & Inclusão: Futuro Líder", por seu trabalho no combate à desigualdade racial.



Selo Igualdade de Gênero
2022

O Centro de Estudos para Sociedades de Advogados (CESA) do Brasil reconheceu nossos esforços nesse sentido com um Selo de Igualdade de Gênero.



Selo Municipal Direitos Humanos e Diversidade
2022

Fomos certificados com o Selo Municipal Direitos Humanos e Diversidade, concedido pela Prefeitura de São Paulo.



Firm of the Year - Diverse Women Lawyers Latin America
2022

Somos destaque no prêmio que celebra o trabalho feito por empresas de todo o mundo para promover políticas de diversidade e inclusão no âmbito de seus negócios.

PRINCIPAIS CONTATOS



Rosi Costa Barros

Energia e Recursos Naturais
Contratos de implantação de Projetos
(Construção e Fornecimento)

+55 11 3356 1353
rcbarros@demarest.com.br

Sócia da área de Energia e Recursos Naturais do Demarest, Rosi Costa Barros cursou mestrado (LL.M) em Direito Corporativo na IBMEC Business School e é graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rosi Barros concentra sua atuação na área de energia, em todos os seus seguimentos, incluindo assessoria em processos licitatórios, questões regulatórias, processos administrativos e judiciais, contratos de compra e venda de energia elétrica e a elaboração, negociação e análise de riscos de contratos de implantação de projetos em diferentes modalidades, incluindo Engineering Procurement and Construction ("EPC"), contratos de fornecimento de equipamentos, obras civis, etc.. É frequentemente citada em renomadas publicações jurídicas internacionais, como Chambers & Partners, Leaders League, The Legal 500, IFLR1000 e Análise Advocacia 500.

"Rosilane é uma das melhores advogadas do setor de energia do Brasil. Nós confiamos na assessoria dela em assuntos primordiais, e ela superou as expectativas todas as vezes."

"Rosilane é capaz de lidar com questões complexas."

Chambers Brazil 2023



Oscar Hatakeyama

Contencioso e Arbitragem
Energia e Recursos Naturais

+55 11 3356 2234

ohatakeyama@demarest.com.br

Advogado da área de Energia e Recursos Naturais do Demarest, Oscar Hatakeyama, especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP e cursando MBA em Gestão de Riscos na Comercialização de Energia Elétrica pela POLI-USP. Desde 2009 se dedica exclusivamente ao desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, tendo iniciado sua carreira no setor de geração, distribuição e comercialização de energia no grupo AES. Seguiu representando diversas empresas e associações em negociações e discussões emblemáticas para o setor elétrico perante a agência reguladora e outras instituições do setor elétrico, justiça federal e tribunais superiores. Também atuou na gerência jurídica-regulatória da CCEE e na gerência jurídica da ISA CTEEP. Possui atuação especializada em direito administrativo, contencioso, arbitragem e assessoria empresarial.



Thais Tarelho

Energia e Recursos Naturais
+55 11 3356 1354
ttarelho@demarest.com.br

Advogada da área de Energia do Demarest, Thais Tarelho é mestre em ciências – energia pela USP, especialista em regulação do setor elétrico pela ABCE e bacharel em Direito pela Universidade São Judas Tadeu. Iniciou sua carreira no setor elétrico em 2010 na gerência jurídica regulatória da CCEE. Atuou como advogada na área regulatória da ISA CTEEP, assessorando no processo de revisão tarifária da companhia e nos desdobramentos do processo de renovação da concessão da empresa. Atuou ainda em escritórios especializados no setor de energia elétrica, dedicando-se a questões contenciosas e consultivas em energia.

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBRIGAÇÕES DO DEMAREST

1.1 - O DEMAREST declara possuir a disponibilidade, qualificação técnica e experiência necessárias para a realização dos serviços descritos no escopo da proposta ("Proposta"), da qual este anexo faz parte.

2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - O CLIENTE obriga-se a pagar ao DEMAREST os valores acordados, nas datas estabelecidas nos respectivos boletos bancários, sob pena de multa de 2% (dois por cento), e ainda a incidência de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor vencido.

2.2 - O CLIENTE obriga-se a fornecer com a devida antecedência ao DEMAREST as instruções necessárias e documentação pertinente para a execução das obrigações oriundas da prestação de serviços, de modo a viabilizar o atendimento dos prazos judiciais, administrativos e comerciais estabelecidos.

2.3 - Nenhuma disposição da Proposta e destas Condições Gerais será interpretada no sentido de o CLIENTE solicite os serviços jurídicos exclusivamente do DEMAREST.

3. USO DE SERVIÇOS DE OUTROS ADVOGADOS

3.1 - O DEMAREST está, sempre que necessário e especialmente quando envolver atos em outros Estados brasileiros e/ou em outros países, expressamente autorizado a fazer uso dos serviços de outros advogados, integrantes de escritórios parceiros, para a realização parcial dos ou assistência nos serviços aqui previstos. Os honorários devidos a tais advogados que não estejam incluídos na Proposta somente serão repassados ao CLIENTE após a sua autorização prévia e por escrito, e deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de cobrança ou pagamento a tais profissionais.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 - O CLIENTE concorda e expressamente aceita que a responsabilidade do DEMAREST em virtude ou como consequência de qualquer ato ou omissão em relação ao cumprimento das obrigações objeto dos serviços contratados estará limitada aos danos diretos que eventualmente sejam causados e devidamente comprovados. Em qualquer caso, a responsabilidade em indenizar do DEMAREST, e consequentemente o valor da indenização, estará sempre limitada ao montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.2 - Em nenhuma circunstância as partes serão responsáveis por indenizar danos indiretos e lucros cessantes incorridos por elas ou por qualquer pessoa física ou jurídica, ou que os mesmos aleguem ter incorrido em consequência do relacionamento jurídico firmado entre o DEMAREST e o CLIENTE.

4.3 - As disposições previstas nesta Cláusula são acordadas pelas partes como elemento relevante da Proposta e dos serviços contratados e refletem a alocação de seus riscos de forma equitativa e ponderada, reconhecendo as partes que na ausência destas disposições, em especial as das cláusulas de limitação de responsabilidade em indenizar, o valor da Proposta e seus riscos aumentariam de forma significativa, impossibilitando a ocorrência da referida prestação de serviços nas bases ora acordadas, a qual as partes reconhecem como benéficas para ambas

5. PREÇO, AJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para a realização dos serviços contratados, o CLIENTE pagará ao DEMAREST mensalmente o valor de acordo com o que tiver descrito na Proposta.

5.2 - Os honorários acima descritos são líquidos de impostos e serão

reajustados anualmente para incorporar a variação monetária do período anterior.

5.3 - O CLIENTE autoriza o DEMAREST a compensar os pagamentos recebidos em razão de qualquer valor devido pelo CLIENTE, nos termos da Lei. Se, uma vez finalizada a prestação dos serviços existir um saldo em favor do CLIENTE, e não havendo quaisquer valores em aberto junto ao DEMAREST, por conta dos serviços profissionais prestados, o DEMAREST imediatamente reintegrará ao CLIENTE a quantidade correspondente ao referido saldo.

5.4 - No caso de o DEMAREST recomendar, indicar, ou mesmo subcontratar, terceiros e outros profissionais autônomos (como por exemplo contadores, correspondentes, cartórios, empresas administrativas, peritos, escritórios de advogados de outras jurisdições e/ou em geral qualquer outro profissional autônomo), que de algum modo possam auxiliar ou intervir nos serviços prestados ao CLIENTE, o pagamento dos honorários será efetuado diretamente pelo CLIENTE, sob a sua exclusiva responsabilidade e risco. Em tais situações, ou mesmo nas hipóteses de o CLIENTE solicitar que o DEMAREST contrate serviços de terceiros independentes, a relação profissional será estabelecida diretamente entre o CLIENTE e o terceiro, sem qualquer solidariedade do DEMAREST.

6. DESPESAS

6.1 Todas e quaisquer despesas (encadernação de documentos, fotocópias, certidões, refeições fora da Cidade de São Paulo, passagens, transporte, custas processuais/administrativas, telefonemas interurbanos, traduções etc.) superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão previamente adiantadas pelo CLIENTE, conforme solicitado e acordado com o DEMAREST anteriormente à sua realização. Despesas menores a este valor poderão, a critério do DEMAREST, ser suportadas pelo DEMAREST e serão reembolsadas pelo CLIENTE juntamente com a fatura subsequente. Os honorários acima descritos são líquidos de impostos e serão reajustados anualmente para incorporar a variação monetária do período anterior.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes reconhecem e aceitam que em decorrência de sua participação e envolvimento com a outra parte, por força e/ou em decorrência da prestação dos serviços, poderá vir a adquirir informações de propriedade da outra parte ("Informações"), devendo manter sob sua responsabilidade o sigilo e integridade de tais Informações, a qualquer tempo, mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento. O termo "Informações" acima mencionado significará todo e qualquer dado, documento e/ou informação técnica ou comercial, inclusive

informações de terceiras partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, sem limitação, especificações de produtos e serviços, protótipos, software para computadores, amostras, processos, planos de marketing, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, "precificação" de produtos e serviços, cotações, investimentos, negócios, métodos, know-how, Segredos de Negócio, investidores, custos de produção, dados financeiros e estatísticos, bases de dados, fornecidos ou divulgados e/ou obtidos por qualquer das parte à outra ou junto à outra parte, de forma direta ou indireta, por força da realização dos serviços contratados.

8. TÉRMINO DOS SERVIÇOS

8.1 - Uma vez que os serviços prestados tenham sido concluídos ou a relação com o DEMAREST tenha encerrado, o DEMAREST não assumirá nenhuma obrigação para com o CLIENTE, em relação às atualizações de nenhum tipo ou natureza, especialmente aquelas referentes às questões que tenham sido objeto da prestação de serviços. O DEMAREST não tem qualquer obrigação de realizar qualquer tipo de serviço adicional por força de mudanças normativas, regulatórias, jurisprudenciais, ou qualquer evento superveniente ao termino da prestação de serviços, podendo ou não afetar as questões tratadas previamente com o CLIENTE.

8.2 - Os honorários e despesas devidos da data da denúncia até o prazo de efetivo encerramento da prestação dos serviços deverão ser pagos pelo CLIENTE.

8.3 - Em caso de rescisão, o CLIENTE obriga-se a imediatamente quitar todas as faturas e valores de honorários e despesas pendentes, observados os termos do presente instrumento.

9. CONFLITO DE INTERESSES

9.1 - Ainda que o DEMAREST tenha constatado a ausência de conflito de interesses, a validade da Proposta estará sujeita a realização do próprio controle interno de conflito de interesse do DEMAREST. O sócio encarregado do assunto notificará, o mais rápido possível, sobre o resultado de tal controle interno.

9.2 - O CLIENTE reconhece e aceita que o DEMAREST é uma empresa que assessora um vasto número de clientes, muitos dos quais tem origem em outras jurisdições, e em diversos setores da economia. Por conseguinte, o CLIENTE aceita a possibilidade de que no decorrer dos negócios, o DEMAREST assessore ou possa assessorar outras empresas que potencialmente tenham conflito de interesses com os do CLIENTE, inclusive durante os serviços prestados por parte do DEMAREST.

10. ANTICORRUPÇÃO

10.1 - As partes declaram ter conhecimento das regras de anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (a “Lei Sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro”), e a Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013 (a “Lei Anticorrupção” e, em conjunto com a Lei Sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro, as “Regras de Anticorrupção Brasileiras”), e suas respectivas regulamentações, especificamente na cidade de São Paulo/SP, conforme em vigor nesta data, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, bem como se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das Regras de Anticorrupção Brasileiras.

10.2 - A partes também declaram neste ato ter conhecimento de que não devem (i) efetuar ou receber de qualquer funcionário ou agente público, direta ou indiretamente, pagamento ou gratificação financeira que não seja legal, nem (ii) presentear ou receber presente, direta ou indiretamente, de funcionários ou agentes públicos, com o objetivo de obter qualquer tipo de vantagem para si ou para a outra parte, relacionada ou não a Proposta e a prestação dos serviços. As partes declaram, ainda, que não realizarão nenhum ato que configure prática de suborno ou corrupção, seja por funcionários ou por prestadores de serviços, e eventual prática da parte em desrespeito a tal disposição justificará a rescisão imediata desta prestação por justa causa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O DEMAREST não assume nenhuma responsabilidade pelos atos ou serviços que possam ser prestados por profissionais que não tenham vínculo de emprego com o DEMAREST. Tais profissionais incluem contadores, correspondentes, cartórios, empresas administrativas, peritos, escritórios de advogados de outras jurisdições e/ou qualquer outro profissional que de algum modo possa prestar ou intervir nos serviços prestados ao CLIENTE, mesmo por indicação do DEMAREST ou este tenha realizado o contato e coordenado a participação de tais profissionais.

11.2 - O CLIENTE autoriza o DEMAREST a usar o seu nome, assim como, referências às questões sobre as quais tenha recebido assessoramento (sem revelar informações que sejam confidenciais do CLIENTE) para fins de divulgação externa em revistas, jornais, publicações específicas, apresentações, a rankings e indicações a prêmios profissionais, etc.

11.3 - No cumprimento das obrigações legais vigentes relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento terrorista, o DEMAREST poderá unicamente iniciar sua prestação de serviços profissional quando (i) o CLIENTE tenha proporcionado toda documentação e informação sobre a

sua identidade, sua atividade, dados dos seus diretores executivos, assim como, qualquer outra informação ou documentação que seja legalmente exigida ao DEMAREST e (ii) os processos internos sobre o cumprimento normativo relacionado com a lavagem de dinheiro e o financiamento terrorista tenham sido satisfatoriamente atendidos.

11.4 - DEMAREST poderá requerer, em qualquer momento durante sua prestação de serviços, informação adicional ou atualizada em razão do cumprimento das normas internas, relativas à lavagem de dinheiro e ao financiamento terrorista. O CLIENTE aceita proporcionar de forma imediata tais informações, quando requeridas pelo DEMAREST.

12. FORO

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

DEMAREST

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

BRASÍLIA

NEW YORK



demarest.com.br